



DECRETO Nº. 19.100, de 02/06/2021

Altera o Decreto 15.900/2019, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13109/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto 15.900, de 30/04/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. O preço público para uso do Complexo Ambiental será de 80 VR (Valor de Referência do município) a cada 07 dias ou fração. (NR)

§ 1º. O preço de reserva, a fim de garantir a data do evento é de 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago.

§ 2º. Esse valor deverá ser pago até 5 dias úteis após o agendamento, sob pena de cancelamento automático da reserva, sendo que os 50% restantes deverão ser pagos até 7 dias antes do início do evento.

§ 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço será recolhido mediante pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pela Secretaria Municipal de Turismo.

...

Art. 11. ...

...

§ 6º. Vistoriar, acompanhada pelo requerente, a área solicitada antes e após a realização do evento, emitindo relatório acerca das condições atuais do espaço. (AC)

...

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição: 3132

Dia: 05/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. Após o término do evento, a equipe de vistoria acompanhada pelo requerente realizará relatório com as condições atuais do espaço. Em se constatando avarias no local, o realizador do evento arcará com os danos ocorridos no Complexo Ambiental. (NR)

Art. 19-A. A empresa ou organização realizadora, bem como seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no Complexo Ambiental, conforme apurado pela SeTur, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos subsequentes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da Pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. (AC) “

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de junho de 2021.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal


GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município